



EDITAL DE BOLSAS DE FORMAÇÃO 001/2019 – RESOLUÇÃO 065/2011-CONPE

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso, por meio deste edital, torna pública a seleção para concessão de bolsas de estudos, nas modalidades de mestrado e doutorado, para projetos em áreas de seu interesse, conforme a Resolução 065/2011-CONPE, nos termos e condições que seguem.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Podem se candidatar servidores técnicos da educação superior, alunos de mestrado ou doutorado que tenham sido aprovados em processo de seleção de programas de pós-graduação *stricto sensu* e que já tenham seu pedido de afastamento concedido pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa.

1.2 Este Edital não contempla os servidores que se afastarem para programas de Minter, Dinter, Turmas fora de Sede e outras modalidades financiadas pela UNEMAT, que possuam formas de auxílio financeiro específicos e/ou financiamento próprio.

2. DO CRONOGRAMA:

2.1 Este Edital será aplicado conforme as seguintes datas limites:

a)	Inscrição	11.02.2019 a 17.02.2019
b)	Divulgação dos Candidatos inscritos	18.02.2019
c)	Recursos contra indeferimento inscritos	19.02.2019
d)	Resultado da Seleção de Bolsas	21.02.2019
e)	Recurso do Resultado da Seleção	22.02.2019
f)	Resultado Final	25.02.2019
g)	Início do Auxílio Financeiro	a partir de 01.03.2019

3. DA SUBMISSÃO DE REQUERIMENTO

3.1 O servidor afastado para qualificação que desejar pleitear o auxílio financeiro deverá enviar por meio digital através do link <https://goo.gl/forms/1qloiyJevVGOtQ532> o formulário de inscrição, anexo deste edital, devidamente preenchido com todas as informações requisitadas, para apreciação do pedido, estando desclassificados os que não apresentarem as informações de forma completa.

3.2 Junto ao Formulário de Inscrição o servidor deverá encaminhar arquivo em formato PDF os documentos comprobatórios da pontuação informada como parâmetro de avaliação.



4. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

4.1 De acordo com o Formulário de Inscrição, devidamente preenchidas as informações necessárias, a Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa avaliará os itens seguintes, atribuindo pontuação numérica, conforme avaliação dos itens a seguir:

- I. conceituação CAPES do Programa – Conceito do programa equivale a pontuação.
- II. participação em Conselhos, órgãos colegiados, Comissões Institucionais – 1 ponto por portaria.
- III. Participação em Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, completa
 - a) publicação em periódicos – 1 ponto por item;
 - b) participação em eventos – 1 ponto por item;
 - c) organização de eventos – 1 ponto por item;
 - d) publicação de livros/capítulos – 1 ponto por item;
 - e) publicação em eventos nacionais / internacionais – 1 ponto por item;

4.2 Atribuídas as pontuações aos concorrentes, será feito o somatório individualizado, assim selecionando as pontuações de maneira decrescente, exarando parecer favorável à Concessão da Bolsa de Formação, nos limites do Art. 31 desta Resolução 065/2011-CONEPE.

4.3 Caso haja empate entre os concorrentes, servirá como critério de desempate:

- I) o maior tempo de efetivo exercício na Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II) o servidor de maior idade.

4.4 Para fins de contagem de pontuação, serão considerados os documentos dos últimos 5 anos (2014-2018);

4.5 Os candidatos as bolsas de mestrado e doutorado concorrerão em lista única e terão as bolsas atribuídas por ordem decrescente de pontuação, independente da modalidade do afastamento.

5. DOS VALORES MENSIS DAS BOLSAS:

5.1 Para este processo seletivo, de acordo com a Resolução 065/2011-CONEPE, são ofertadas Bolsas Formação para servidores técnicos afastados para mestrado no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais e Bolsa de Formação para servidores técnicos afastados para doutorado no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais até o limite de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). Tal valor corresponde à disponibilidade orçamentária para o ano de 2019, considerando as bolsas já concedidas.

5.2 As Bolsas Formação implementadas por este edital vigorarão a partir do início da concessão do auxílio financeiro até o término da portaria de afastamento ou até o mês subsequente da defesa da dissertação/tese quando for efetuada antes do prazo previamente estabelecido.

5.3 Em casos de descumprimento da Resolução 065/2011-CONEPE e Instrução Normativa 001/2018 – UNEMAT quanto aos deveres do servidor estabelecidos no artigo 27 implicando em revogação do afastamento, serão suspensos os pagamentos das Bolsas de Formação, iniciando-se imediatamente o processo de indenização das despesas ocorridas durante o período de afastamento, incluindo-se as Bolsas Formação pagas ao servidor.



6. DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 Os candidatos que forem aprovados por meio deste edital terão processo formado pela Comissão de Acompanhamento, contendo cópia do presente processo seletivo, inscrição do aprovado, resultados da seleção, portaria de concessão de bolsa e será encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão Financeira para realização de pagamento.

Este edital é regido pela Resolução 065/2011-CONPE, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa da Unemat.

Cáceres, MT, 08 de fevereiro de 2019.

TONY HIROTA TANAKA
Presidente de Comissão de Acompanhamento
Da Formação Continuada Administrativa